Lamara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Um Novo Município para o novo Milênio"

LEI MUNICIPAL Nº 1722 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento/ Programa Estadual de Saneamento para Pequenas Comunidades, com o objetivo de implantar, melhorar ou ampliar " Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água", em zonas mais carentes, buscando diminuir doenças de veiculação hídrica, fixar o homem no campo e melhorar a qualidade de vida.

Art. 2º - Para implementação deste Programa de Saneamento, a Secretaria de Obras Públicas e Saneamento repassará a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cabendo ao Município de São Jerônimo a participação mínima de 20% (vinte por cento) na execução do empreendimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA